



3º Ciclo de Seminários de Aprofundamento em Administração e Organização Escolar *Escolas, Professores, Identidades - Transições paradigmáticas*

Regulamento de avaliação e creditação para efeitos de progressão na carreira

Avaliação

Os formandos serão avaliados pela sua assiduidade e também a partir da elaboração de um pequeno dossiê reflexivo a entregar no final da formação, que deverá integrar reflexões pessoais sobre as temáticas abordadas nas diferentes sessões, em ligação com as práticas pedagógicas em contexto de sala de aula. Esse dossiê deverá conter registos de tipo *memória reflexiva* e ter entre 3 000 e 5 000 palavras, sendo objeto de avaliação quantitativa numa escala de 1 a 10, por parte de um Júri constituído por elementos da Comissão Científica. Este trabalho final de avaliação deverá ser entregue pessoalmente nos Serviços Académicos - Estudos Avançados e Formação – Campus Foz, ou enviado por correio para a seguinte morada:

Universidade Católica Portuguesa - Centro Regional do Porto
Campus da Foz
A/C: Eng^a Filipa Vilaverde
Serviços Académicos - Estudos Avançados e Formação
Rua Diogo Botelho, 1327
4169-005 Porto

Nota: Os trabalhos deverão ser entregues **em suporte de papel e em formato digital** até ao dia **30 de Maio de 2013**.

Critérios de avaliação

A avaliação final, expressa de 1 a 10 valores, assentará nos seguintes critérios:

Assiduidade – 10%

Dossiê reflexivo – 90%

- Abordagem reflexiva de conteúdos e conceitos que tenham suscitado especial interesse e que, de alguma forma, ajudem a questionar e contextualizar as práticas dos formandos enquanto profissionais da educação (45%).
- Capacidade de problematização dos temas abordados em articulação com a experiência profissional dos formandos (45%).

Certificação para efeitos de progressão na carreira

O 3º Ciclo de Seminários de Aprofundamento em Administração e Organização Escolar encontra-se acreditado pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, com o nº de registo CCPFC/ACC-72261/12.

Será atribuído um crédito para efeitos de progressão na carreira, mediante a aplicação do disposto no nº 1 do artigo 14º do RJFCP, aos formandos que se encontrem nas seguintes condições:

- nos termos do nº 2 do artigo 13º do RJFCP, compareçam no mínimo a 2/3 do nº total de horas da formação;
- respeitem as condições de avaliação previstas no presente regulamento, obtendo a classificação final mínima de 5 valores (Suficiente).

Porto, 12 de novembro de 2012

Para mais informações contactar:

Francisco Martins | Tel.: 226 196 200 (Ext. 183) | fmartins@porto.ucp.pt